



Projeto de Lei nº 27 /2025.

***“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EXPRESSA DO ARTº 18
DA LEI 1.087/2023.”***

Art. 1º - Fica expressamente revogado o artº 18 da lei 1.087/2023 ;

Parágrafo Único – para efeito de derrogação do supracitado artigo, considera-se a data da aprovação da lei 1.138/2025, de 28 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Novo, em 14 de agosto de 2025.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal de Córrego Novo-MG



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE, COLEDA
CÂMARA,
NOBRES EDIS,**

Em razão da necessidade de uniformização da legislação municipal, no tocante a reforma já imposta pela Lei 1.138/2025, faz-se necessário revogar expressamente dispositivos anteriores que ainda estejam contrários a nova legislação, qual seja o art. 18 da lei 1.087/2023.

Não se trata o presente projeto de inovação na ordem legal, pois esta já foi determinada pela Lei 1.138/2025, desta Casa, e já está em vigor, mas de mera imposição de formalidade, necessária a completude e uniformidade da legislação pertinente, o que requer a presente formalização.

De outro modo, esta Casa se verá envolta em patrocínio de insegurança jurídica, evidenciando que tal conduta é desarmoniosa, e que a desarmonia entre as Instituições que representam os Poderes da República, como figura esta Casa, é prática manifesta de Inconstitucionalidade. Tal qual poderá gerar responsabilização de seus membros partícipes.

Deste modo solicito que esta Casa de Leis, que já manifestou tacitamente pela derrogação do presente artigo, formalize a derrogação expressa e elimine assim condutas temerárias, dando segurança as autoridades institucionais do município de Córrego Novo, com quem todos nós, temos as maiores obrigações de pacificação e serviço.

Prefeitura Municipal de Córrego Novo, em 14 de agosto de 2025.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal de Córrego Novo-MG